



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: ACAE- Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir

Nota de Empenho: EG 002769 Data: 16/06/2021 Valor: 11.940,00

Voucher de pagamento: 008766 Data: 25/10/2020 Valor: 1.990,00

Primeira Parcela 4 e 5/6

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 06/2021 no valor de R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais), referente à parceria celebrada entre a OSC ACAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo, para crianças e adolescentes, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal sob medida de proteção (Art 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou os valores a seguir: Foi repassado R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), mais rendimento de aplicação financeira de R\$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), saldo anterior de R\$ 1.941,73 (mil, novecentos e quarenta e um real e setenta e três centavos), soma-se R\$ 5.928,72 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), menos o valor gasto de R\$1.254,30 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) mais tarifa bancária de R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), a entidade ficou com saldo de R\$ 4.724,22 (mil, novecentos e quarenta e um real e setenta e três centavos) reprogramado para o próximo mês.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Rejane Helena de Lima, Jaqueline Pereira da Silva e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entendo que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil, cumprindo assim o Cronograma Físico-Financeiro.

Borda da Mata, 05 de outubro de 2021.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal